



Processo nº: 007429/2020  
Data do Início: 05/05/2020  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Folha:

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º andar  
Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá - RJ CEP: 24901-130  
<http://www.codemar-sa.com.br> / (55) 21 2634-1318

## EDITAL

### Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico 21/2020 - Rito Pregão

#### PREÂMBULO

Processo n.º	7429/2020
Fundamento Legal:	Lei Federal Nº 13.303/16, a LC nº 123/06, Decreto nº 10.024/2019 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A.
Finalidade:	Aquisição do Mobiliário e Material Permanente a fim de atender as necessidades do Lounge e do Embarque Offshore do Aeródromo Municipal de Maricá - SBMI, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Critério de Julgamento:	Menor preço por item
Entrega:	Imediata.
Data:	02/02/2021
Horário:	10h
Local de Realização:	<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>

A CODEMAR S.A. (**UASG 926.723**), por intermédio do agente de licitação e equipe de apoio, autorizados pela Portaria n.º 119 de 16 de junho de 2020, torna público que fará realizar Procedimento Licitatório aberto, rito do pregão eletrônico, conforme informações constantes nos autos do Processo Administrativo n.º 7429/2020, **Processo Lecom n.º 001.517**.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição do Mobiliário e Material Permanente a fim de atender as necessidades do Lounge e do Embarque Offshore do Aeródromo Municipal de Maricá - SBMI, conforme adiante descrito, nos moldes do regramento legal estabelecidos pela Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A. de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos;

**1.2.** O Edital, além de estar disponível na página do Comprasnet, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), poderá ser retirado através do site da CODEMAR S.A., no endereço: [www.codemar-sa.com.br](http://www.codemar-sa.com.br), ou pelo e-mail: [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br). **Mais esclarecimentos pelo Telefone: (21) 3995-3090.**



Processo nº: 007429/2020  
Data do Início: 05/05/2020  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Folha:

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º andar  
Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá - RJ CEP: 24901-130  
<http://www.codemar-sa.com.br> / (55) 21 2634-1318

1.3. Os recursos financeiros previstos para execução do objeto deste edital, serão provenientes do **Programa: 1055 – Ampliação e oper de term aeroportuário, Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente e 3.3.90.30 – Material de consumo, Fonte de Recursos: 206 – Royalties.**

1.4. O orçamento estimado para a contratação terá caráter **SIGILOSO**, nos termos do artigo 34 da Lei nº 13.303/16.

1.5. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório e a publicação do Edital, serão realizados pelo sítio eletrônico: [www.codemar-sa.com.br](http://www.codemar-sa.com.br) e do **Jornal Oficial de Maricá**, reservando-se, todavia, a CODEMAR S.A., o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

## **2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODEMAR S.A., pela Lei nº 13.303/16 e pela Lei Complementar nº 123/06;

2.2. Forma de Execução da Licitação: **ELETRÔNICA;**

2.3. Modo de Disputa: **ABERTO;**

2.4. Forma de entrega: **IMEDIATA;**

2.5. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

## **3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:**

3.1. No dia 02 de fevereiro de 2021, às 10:00 (HORÁRIO LOCAL) será aberta a **SESSÃO ELETRÔNICA** onde as empresas interessadas farão seus **LANCES DE PREÇOS**; as propostas iniciais poderão ser apresentadas, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão acostar proposta de preço até a data e antes da hora marcada para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.3. Antes da abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.4. A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, através da página eletrônica <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º andar  
Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá - RJ CEP: 24901-130  
<http://www.codemar-sa.com.br> / (55) 21 2634-1318

**4.1.** Este procedimento Licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em todos os itens previstos no Termo de Referência, conforme determina do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/06.

**4.2.** Ao participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, acostando sua proposta, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no regulamento de licitações e contratos da CODEMAR S.A.

**4.3.** Caso a licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve informar no momento oportuno, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento.

**4.4.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, declaração tácita que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente.

**4.5.** Será permitida a subcontratação parcial, **desde que haja previsão no TERMO DE REFERÊNCIA** e a demonstração pela empresa subcontratada dos requisitos exigidos por este Edital, limitados a fração do objeto transferido, e a respectiva concordância da CODEMAR S.A.

**4.5.1.** A subcontratação não exclui a responsabilidade da contratada perante a CODEMAR S.A. quanto ao produto fornecido.

**4.5.2.** A contratada deverá apresentar à CODEMAR S.A. documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica, necessárias a entrega do produto fornecido.

**4.6.** Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CODEMAR S.A. a empresa:

**a) Suspensa pela CODEMAR S.A.;**

**b) Impedida de contratar pela CODEMAR S.A.**

**4.6.1.** Aplica-se a vedação prevista no item 4.6.:

**4.6.1.1.** À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

**4.6.1.2.** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

**a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;**

**b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista contratante cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;**

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º andar  
Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá - RJ CEP: 24901-130  
<http://www.codemar-sa.com.br> / (55) 21 2634-1318

**c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista contratante esteja vinculada.**

**4.6.1.3.** Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva CODEMAR S.A. há menos de 6 (seis) meses.

**4.7.** Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

**4.8.** Será realizada consulta ao Relatório Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de forma a verificar a existência de sanção impeditiva aplicada às licitantes.

## **5. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de licitação e equipe de apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º andar  
Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá - RJ CEP: 24901-130  
<http://www.codemar-sa.com.br> / (55) 21 2634-1318

- 5.9.** A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando do agente de licitação, com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 5.10.** As licitantes poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- 5.11.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos as licitantes;
- 5.11.1.** Será desconsiderado o lance que NÃO atinja a redução numérica de 1% (um por cento) sobre o valor do último lance válido ofertado.
- 5.11.2.** Será desclassificada a licitante que se identificar antes do encerramento da fase de lances.
- 5.12.** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de licitação, equipe de apoio e as licitantes.
- 5.13.** O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas o agente de licitação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 5.14.** Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS, o agente de licitação, dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 5.14.1.** As propostas e lances ofertados terão a validade mínima de 90 (noventa) dias;
- 5.15.** No que se refere aos lances, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.16.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.17.** Apenas serão levados em consideração a inserção de valores números correspondentes a proposta de preço da licitante, todo e qualquer anexo acostado nesta fase será desconsiderado.
- 5.18.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.19.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.20.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º andar  
Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá - RJ CEP: 24901-130  
<http://www.codemar-sa.com.br> / (55) 21 2634-1318

- 5.21.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.22.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de licitação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.23.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.24.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.25.** No caso de desconexão o agente de licitação e equipe de apoio, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 5.26.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.27.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.28.** O agente de licitação solicitará à licitante melhor classificado que, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.29.** Após a negociação do preço, o agente de licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 5.30.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 5.31.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 5.32.** O agente de licitação poderá convocar à licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.33.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de licitação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por ele.

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º andar  
Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá - RJ CEP: 24901-130  
<http://www.codemar-sa.com.br> / (55) 21 2634-1318

**5.34.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de licitação e equipe de apoio, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo agente de licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**5.35.** A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação.

**5.36.** Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

**5.36.1.** Caso ocorra o empate ficto de preço da proposta de menor lance com lance ofertado por Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, o sistema eletrônico denunciará tal situação;

**5.36.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, será convidada a apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida;

**5.36.3.** Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou futura inabilitação desta, o agente de licitação convidará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 5.36. na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

**5.36.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas condições previstas no subitem 5.36., será obedecida a ordem de classificação;

**5.36.5.** O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

**5.36.6.** Declarada vencedora a melhor proposta, dentro das regras estabelecidas na legislação e neste Edital, será registrado no sistema eletrônico o novo valor global proposto pela licitante vencedora.

**5.37.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão de disputa pública, iniciar-se-á a fase de negociação, o agente de licitação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento;

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º andar  
Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá - RJ CEP: 24901-130  
<http://www.codemar-sa.com.br> / (55) 21 2634-1318

**5.38** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

**5.39.** Quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta ainda permanecer superior ao orçamento estimado, a negociação, de que trata os subitens 5.29 e 5.30, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

**5.40.** Posteriormente, os documentos e a proposta já apresentados via funcionalidade do sistema serão remetidos em original, se necessário, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da CODEMAR S.A., desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, sendo que o código de rastreio da postagem deverá ser remetido no prazo de 2 (dois) dias úteis, após convocação do agente de licitação e equipe de apoio.

**5.41.** Após análise dos documentos de habilitação e proposta de preço, caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, será declarada a licitante vencedora.

**5.42.** Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação de lances, para fase de negociação, atendendo aos subitens 5.37 e 5.38, e posterior envio documentos.

**5.43.** Declarado a licitante vencedora, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 9 deste Edital.

**5.44.** A CODEMAR S.A. somente disponibilizará o orçamento estimado de todos os itens de serviços objeto da contratação na fase de julgamento, devido à disponibilização do referido valor pelo COMPRASNET nessa fase.

**5.45.** As certidões que a autenticidade puder ser confirmada pela internet não precisarão ser enviadas novamente por correio, bastando o arquivo enviado ao sistema do [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**5.46.** É facultada ao agente de licitação e equipe de apoio, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da Licitação, incluindo-se a consulta e expedição de certidões e documentos de livre acesso em sites oficiais.

## **6. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus anexos deverão ser apresentados em via física pela licitante mais bem classificada após a fase de lances e negociação, no prazo estabelecido no item 5.40.

## **7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **7.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º andar  
Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá - RJ CEP: 24901-130  
<http://www.codemar-sa.com.br> / (55) 21 2634-1318

### **7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:**

**7.1.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata, devidamente arquivada no órgão comercial competente, da Assembleia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da Ata arquivada, além de contemplar dentre os objetos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

**7.1.1.2.** No caso de participação de empresário/empresa individual deverá ser apresentado o Registro Comercial para empresa individual para fins da referida habilitação jurídica.

**7.1.1.3.** Quando ocorrer à participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

**7.1.1.4.** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o 11.1.1.3 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

## **7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.2.1.** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

**7.2.1.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro – RJ, deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial; exceto quando emitidas por servidor unificado. Eventual situação de recuperação judicial apontada nas certidões de falência ou recuperação judicial não será causa de inabilitação.

**7.2.1.2.** Caso a licitante seja filial, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes do subitem **7.3.1.1.**

**7.3.** Todas as licitantes deverão apresentar:

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º andar  
Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá - RJ CEP: 24901-130  
<http://www.codemar-sa.com.br> / (55) 21 2634-1318

**7.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

**7.3.2.** Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia do tempo de serviços.

**7.3.3.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

**7.3.4.** Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjunto pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**7.3.5.** Os referidos documentos poderão ser emitidos, em caso de necessidade e nos termos do subitem 5.46, pelo agente de licitação e equipe de apoio, visando a otimização e a celeridade do trabalho administrativo.

**7.4.** Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o agente de licitação e a equipe de apoio procederão o que se segue:

**7.4.1.** Análise da documentação Jurídica e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da PROPOSTA melhor classificada; podendo utilizar-se do SICAF, e inclusive, fazer consultas a outras dependências da CODEMAR S.A., a fax ou correio eletrônico, no caso diligências.

**7.4.2.** Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**7.5.** Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, o agente de licitação considerará a licitante inabilitada;

**7.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, o agente de licitação e equipe de apoio encaminharão o processo a Diretoria de Controle Interno para análise e parecer e, posteriormente, ao Diretor Presidente que deliberará acerca da adjudicação do objeto à licitante vencedora, bem como quanto à homologação da licitação.

**7.7.** Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de noventa (90) dias, se não dispuserem de outra forma.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**8.1.** As licitantes, no prazo disposto no subitem 5.1 deste Edital, deverão apresentar proposta contendo obrigatoriamente:

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º andar  
Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá - RJ CEP: 24901-130  
<http://www.codemar-sa.com.br> / (55) 21 2634-1318

**8.1.1.** Planilha de Quantidades e Preços, conforme ANEXO I, contendo os preços unitários e totais para todos os itens ofertados, assinada por representante legal da empresa.

**8.2. Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo produto, caso isso ocorra será considerado o de menor valor. Também não serão admitidas as propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou global da CODEMAR S.A.**

**8.3.** Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.

**8.4.** O agente de licitação e equipe de apoio analisarão se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. O agente de licitação e equipe de apoio poderão formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da licitante de possibilidade de execução do item acarretará na sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso o agente de licitação e equipe de apoio solicite, que enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.

**8.5.** Para efeito de preenchimento do Cronograma e das planilhas de quantidades e preços a licitante não poderá:

**8.5.1.** Cotar preço unitário e/ou global superior ao orçamento previamente estimado pela CODEMAR-S.A. ou inexequível.

**8.6.** O agente de licitação e equipe de apoio verificarão a HABILITAÇÃO e a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

**8.6.1.** Contenha vícios insanáveis;

**8.6.2.** Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

**8.6.3.** Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

**8.6.4.** Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CODEMAR S.A.;

**8.6.5.** Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

**8.7.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º andar  
Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá - RJ CEP: 24901-130  
<http://www.codemar-sa.com.br> / (55) 21 2634-1318

**8.8.** O agente de licitação e equipe de apoio promoverão diligência de forma a conferir a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, caso ocorra a necessidade.

**8.9.** Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

**8.10.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

**8.11.** Se a proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pelo agente de licitação, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **9. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E REPRESENTAÇÕES**

**9.1.** Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser manejados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** antes da data prevista para abertura das propostas ou através do e-mail [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br) até as 17:00h.

**9.1.1.** A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do e-mail, com arquivo em formato Portable Document Format (extensão .pdf) e devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica impugnante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

**9.2.** A CODEMAR S.A. responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até **03 (três) dias úteis** antes do dia fixado para a abertura das propostas.

**9.3.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

**9.4.** Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a CODEMAR S.A. a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das propostas.

**9.5.** As licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção em sessão, após o ato de declaração da licitante vencedora, sob pena de preclusão.

**9.5.1.** Os recursos deverão ser apresentados no sistema do COMPRASNET, em campo próprio;

**9.5.2.** Os Licitantes deverão apresentar suas razões na forma do subitem 9.5.1, nos **5 (cinco) dias úteis** subsequentes, independentemente de intimação ou notificação.

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º andar  
Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá - RJ CEP: 24901-130  
<http://www.codemar-sa.com.br> / (55) 21 2634-1318

- 9.5.3.** Os interessados poderão apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a eventual recurso interposto, a partir de sua intimação;
- 9.6.** É assegurado as licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos na Lei 13.303/16, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 9.8.** Os prazos previstos na Lei 13.303/16 iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da CODEMAR S.A.
- 9.9.** Caso o agente de licitação decida pela improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Diretoria Requisitante que proferirá a decisão, que poderá ratificar ou não da decisão do mesmo.
- 9.10.** Caso não ratifique a decisão do agente de licitação, a Diretoria Requisitante determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.
- 9.11.** Da decisão da Diretoria Requisitante caberá recurso hierárquico ao Diretor Presidente.
- 9.12.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.13.** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos.

## **10. DO ENCERRAMENTO**

- 10.1.** Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Diretoria de Controle Interno no subitem 10.1.1 e nos demais subitens ao Diretor Presidente para:
- 10.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- 10.1.2.** Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- 10.1.3.** Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e da CODEMAR S.A.;
- 10.1.4.** Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, preferencialmente em ato único.
- 10.1.5.** Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou na hipótese de todos as licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.
- 10.1.6.** Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;



Processo nº: 007429/2020  
Data do Início: 05/05/2020  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Folha:

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º andar  
Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá - RJ CEP: 24901-130  
<http://www.codemar-sa.com.br> / (55) 21 2634-1318

**10.2.** Encerrada a licitação, o setor de publicações publicará o Resultado Final da Licitação.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento serão efetuados por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da Contratada, pelos produtos efetivamente entregues, de acordo com o Termo de Referência, 30 (trinta) dias contados da apresentação da competente nota fiscal/fatura, emitida em reais, acompanhada dos relatórios de desempenho técnico dos trabalhos realizados e aprovados pela comissão de fiscalização da CODEMAR S.A., o qual juntamente com a fatura passarão a integrar o processo administrativo.

**11.2.** A Contratada deverá enviar para a CODEMAR, sob os cuidados da Diretoria de Administração e Finanças através do e-mail [notafiscal@codemar-sa.com.br](mailto:notafiscal@codemar-sa.com.br) ou pelos telefones (21) 2634-1318/3995-3070, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

**11.2.1.** Não sendo observado o prazo previsto no subitem anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à Contratada, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CODEMAR S.A.

**11.3.** Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.

**11.4.** Na emissão da nota fiscal/fatura, a contratada deverá destacar o valor retido, a título de retenção para a seguridade social, nos exatos termos do § 1º, do Art. 31, da Lei Nº 8.212/91.

**11.5.** Para fins de habilitação ao pagamento será procedido, igualmente, antes de cada pagamento, consulta pela Diretoria de Administração e Finanças, a fim de verificar a regularização da contratada, no que se refere às seguintes certidões: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e de Regularidade Fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio. Os pagamentos somente serão liberados mediante comprovação pela contratada, de sua situação de regularidade das referidas certidões, ressalvadas suas validades.

**11.6.** Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução e fornecimento dos produtos, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto neste edital e seus anexos.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Aqueles que participarem do presente certame licitatório, ficarão sujeitos às sanções e penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º andar  
Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá - RJ CEP: 24901-130  
<http://www.codemar-sa.com.br> / (55) 21 2634-1318

impedimento para contratar com a CODEMAR S.A, em caso de cometimento de infrações., conforme disposto na Lei 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A.

**12.2.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, responderá a processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, podendo ser impedido de contratar com a CODEMAR S.A. e, será descredenciado no Registro Cadastral da CODEMAR S.A., pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações.

**12.3.** Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas a licitante vencedora estará sujeita ao pagamento das multas, bem como os critérios estabelecidos no Termo de Referência, **ANEXO II do Edital.**

**12.4.** A notificação informando à contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, garantida a defesa prévia assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**12.5.** Em não sendo acatada a defesa pelo Diretor presidente, CODEMAR S.A. deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da contratada nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

**12.6. A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELA CODEMAR S.A. E DE COM ELA CONTRATAR SERÁ APLICADA NOS SEGUINTE CASOS:**

- a) Quando a licitante vencedora não comparecer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, para assinar o contrato ou, injustificadamente se recusar a fazê-lo;
- b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a CODEMAR S.A.;
- c) Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada à sanção de advertência;
- d) Execução de serviços inerentes ao objeto do contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.

**12.7.** A CODEMAR S.A. poderá a seu critério exclusivo e independentemente da aplicação de outras penalidades previstas na Lei 13.303/16, rescindir o contrato, após aplicar por mais de 20 (vinte) dias corridos a multa diária estabelecida no edital.



Processo nº: 007429/2020  
Data do Início: 05/05/2020  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Folha:

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º andar  
Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá - RJ CEP: 24901-130  
<http://www.codemar-sa.com.br> / (55) 21 2634-1318

12.8. Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela contratada e aceitas pela CODEMAR S.A.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Concluídos os trabalhos do agente de licitação e equipe de apoio, estes encaminharão o Relatório conclusivo à Diretoria de Controle Interno, que remeterá o processo ao Diretor Presidente da CODEMAR S.A., que no caso de aprová-lo, procederá à homologação do objeto da licitação.

13.2. A licitante vencedora será convocada pela CODEMAR S.A., no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da carta de convocação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

13.3. Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação pela CODEMAR S.A., responderá por perdas e danos que vier a causar CODEMAR S.A. e/ou ao Município de Maricá, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no subitem 13.2.

### 14. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Do contrato ou instrumento equivalente, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas ao objeto desta licitação.

14.2. Fica determinado que as especificações e toda a documentação relativa ao produto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

14.3. O contrato ou instrumento equivalente compreenderá a totalidade dos produtos fornecidos, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.

14.4. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

14.5. Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a CODEMAR S.A. deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º andar  
Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá - RJ CEP: 24901-130  
<http://www.codemar-sa.com.br> / (55) 21 2634-1318

aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da CODEMAR S.A. quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

**14.6.** Havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise pela CODEMAR S.A. do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual, bem como o estabelecido no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A licitante vencedora, se obriga a apresentar o seu contrato social, estatuto ou ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes à CODEMAR S.A., no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Homologação.

**15.2.** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da proposta de preços submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

**15.3.** É facultado ao agente de licitação e equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

**15.4.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

**15.5.** A CODEMAR S.A. reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

**15.6.** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da CODEMAR S.A., revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;



Processo nº: 007429/2020  
Data do Início: 05/05/2020  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Folha:

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º andar  
Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá - RJ CEP: 24901-130  
<http://www.codemar-sa.com.br> / (55) 21 2634-1318

**15.7.** Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos sobre esta licitação pelo Telefone (21) 3995-3090 ou pelo e-mail [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br)

**Maricá, 26 de outubro de 2020**

**José Luiz da Silva Fernandes**  
**Agente de Licitação**

ANEXOS

- I – Carta proposta de preço;
- II – Termo de Referência;

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º andar  
Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá - RJ CEP: 24901-130  
<http://www.codemar-sa.com.br> / (55) 21 2634-1318

## ANEXO I

### CARTA PROPOSTA PLA 21/2020 – CODEMAR S.A.

Item	Objeto	Descrição detalhada	Marca/Fabricante	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	Cadeira Tolix Iron Industrial Prata Galvanizada Envelhecida	A Cadeira Tolix é feita de Aço Carbono Anodizado com acabamento galvanizado brilhante, em um formato que permite empilhamento. Altura Assento: 44 cm Altura Total: 85 cm Largura: 44 cm Comprimento: 52 cm		40	R\$	R\$
2	Mesa Tolix Industrial Preta	A Mesa Tolix é feita de Aço Carbono com pintura preta eletrostática brilhante. 80 cm x 75 cm x 80 cm		10	R\$	R\$
3	Sofá para área externa com assento e encosto estofado 4 lugares	Estrutura em madeira jequitibá ou cumaru e almofadas cor clara confeccionadas com tecido acquablock impermeável resistente às intempéries (devem resistir ao sol forte, chuvas intensas, ventos e umidade.) 250cm x 78 cm x 75 cm		02	R\$	R\$
4	Poltrona para área externa com assento e encosto acolchoado	Estrutura em madeira jequitibá ou cumaru e almofadas cor clara confeccionadas com tecido acquablock impermeável resistente às intempéries (devem resistir ao sol forte,		08	R\$	R\$

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º andar  
Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá - RJ CEP: 24901-130  
<http://www.codemar-sa.com.br> / (55) 21 2634-1318

		chuvas intensas, ventos e umidade.) 80cm x 78 cm x 75 cm				
5	Mesa de centro ripada	Estrutura em madeira jequitibá ou cumaru resistente às intempéries (devem resistir ao sol forte, chuvas intensas, ventos e umidade.) 180 cm x 32 cm x 90 c		02	R\$	R\$
6	Mesa lateral redonda para apoio	Estrutura de aço com pintura preta e tampo de madeira. Diâmetro: 45cm Altura: 45cm		02	R\$	R\$
7	Sofá de dois lugares para espera	Sofá de dois lugares para espera de corino preto. 1,60x0,75		04	R\$	R\$
8	Conjunto de ombrelone articulado modular com 4 coberturas hexagonais	Conjunto de ombrelone articulado modular com 4 coberturas hexagonais de diâmetro de 2,70m em lona resistente ao sol na cor cinza ou branco, fixadas por braços articulados de alumínio de 1,85m de comprimento na cor preta apoiados em mastro de 2,70m de altura também na cor preta aparafusado		1	R\$	R\$

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º andar  
Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá - RJ CEP: 24901-130  
<http://www.codemar-sa.com.br> / (55) 21 2634-1318

		ao chão através de placa de base.				
9	Conjunto de ombrelon e articulado modular com 2 coberturas hexagonais	Conjunto de ombrelone articulado modular com 2 coberturas hexagonais de diâmetro de 2,70m em lona resistente ao sol na cor cinza ou branco, fixadas por braços articulados de alumínio de 1,85m de comprimento na cor preta apoiados em mastro de 2,70n de altura também na cor preta aparafusado ao chão através de placa de base.		3	R\$	R\$
		<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nº do CNPJ

\_\_\_\_\_  
Firma Proponente (Assinatura)

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º andar  
Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá - RJ CEP: 24901-130  
<http://www.codemar-sa.com.br> / (55) 21 2634-1318

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando as disposições da Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos a Companhia de Desenvolvimento de Maricá S/A – CODEMAR S/A realizará uma **Aquisição de Mobiliários a fim de atender as necessidades do Lounge e do Embarque Offshore para o Aeródromo Municipal de Maricá - SBMI**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

#### 1. OBJETO

Constitui objeto deste processo administrativo a aquisição do Mobiliário e Material Permanente a fim de atender as necessidades do Lounge e do Embarque Offshore do Aeródromo Municipal de Maricá - SBMI, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA e MEMÓRIA DE CÁLCULO

**Justificativa:** A aquisição de todo o mobiliário e material permanente, torna-se necessário em vista de proporcionar o funcionamento e conforto do Lounge e do Embarque Offshore para atender as necessidades dos passageiros do Aeródromo Municipal de Maricá- SBMI.

O Lounge está sendo criado para atender as demandas dos passageiros e usuários do Aeroporto, gerar renda aproveitando as áreas de convivência e criar um espaço acolhedor para passageiros e demais públicos.

O Embarque Offshore será uma área exclusiva para os passageiros offshore, buscando atender melhorias em atendimento e conforto para os mesmos.

**Memória de Cálculo:** 40 (quarenta) Cadeiras Tolix; 10 (dez) Mesas Tolix; 2 (dois) Sofás para área externa; 8 (oito) Poltronas para área externa; 2 (dois) Mesas de centro ripadas; 2 (dois) Mesas lateral; 4 (quatro) Sofás de dois lugares; 1 (um) Conjunto de Ombrelone com 4 coberturas; 3 (três) Conjuntos de Ombrelone com 2 coberturas.

#### DETALHAMENTO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO OBJETO:

Item	Imagens meramente ilustrativas*	Descrição	Especificações mínimas	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1		Cadeira Tolix Iron Industrial Prata Galvanizada Envelhecida	A Cadeira Tolix é feita de Aço Carbono Anodizado com acabamento galvanizado brilhante, em um formato que	40	R\$	R\$

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º andar  
Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá - RJ CEP: 24901-130  
<http://www.codemar-sa.com.br> / (55) 21 2634-1318

			permite empilhamento. Altura Assento: 44 cm Altura Total: 85 cm Largura: 44 cm Comprimento: 52 cm			
2		Mesa Tolix Industrial Preta	A Mesa Tolix é feita de Aço Carbono com pintura preta eletrostática brilhante. 80 cm x 75 cm x 80 cm	10	R\$	R\$
3		Sofá para área externa com assento e encosto estofado 4 lugares	Estrutura em madeira jequitibá ou cumaru e almofadas cor clara confeccionadas com tecido acquablock impermeável resistente às intempéries (devem resistir ao sol forte, chuvas intensas, ventos e umidade.) 250cm x 78 cm x 75 cm	02	R\$	R\$
4		Poltrona para área externa com assento e encosto acolchoado	Estrutura em madeira jequitibá ou cumaru e almofadas cor clara confeccionadas com tecido acquablock	08	R\$	R\$

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º andar  
Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá - RJ CEP: 24901-130  
<http://www.codemar-sa.com.br> / (55) 21 2634-1318

			impermeável resistente às intempéries (devem resistir ao sol forte, chuvas intensas, ventos e umidade.) 80cm x 78 cm x 75 cm			
5		Mesa de centro ripada	Estrutura em madeira jequitibá ou cumaru resistente às intempéries (devem resistir ao sol forte, chuvas intensas, ventos e umidade.) 180 cm x 32 cm x 90 c	02	R\$	R\$
6		Mesa lateral redonda para apoio	Estrutura de aço com pintura preta e tampo de madeira. Diâmetro: 45cm Altura: 45cm	02	R\$	R\$
7		Sofá de dois lugares para espera	Sofá de dois lugares para espera de corino preto. 1,60x0,75	04	R\$	R\$

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º andar  
Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá - RJ CEP: 24901-130  
<http://www.codemar-sa.com.br> / (55) 21 2634-1318

8		<p>Conjunto de ombrelone articulado modular com 4 coberturas hexagonais</p>	<p>Conjunto de ombrelone articulado modular com 4 coberturas hexagonais de diâmetro de 2,70m em lona resistente ao sol na cor cinza ou branco, fixadas por braços articulados de alumínio de 1,85m de comprimento na cor preta apoiados em mastro de 2,70n de altura também na cor preta aparafusado ao chão através de placa de base.</p>	1		
9		<p>Conjunto de ombrelone articulado modular com 2 coberturas hexagonais</p>	<p>Conjunto de ombrelone articulado modular com 2 coberturas hexagonais de diâmetro de 2,70m em lona resistente ao sol na cor cinza ou branco, fixadas por braços articulados de alumínio de 1,85m de comprimento na cor preta apoiados em mastro de 2,70n de altura também</p>	3		

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º andar  
Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá - RJ CEP: 24901-130  
<http://www.codemar-sa.com.br> / (55) 21 2634-1318

			na cor preta aparafusado ao chão através de placa de base.			
--	--	--	---	--	--	--

### 3. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O fornecedor, compromete-se a:

- a. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f. Comunicar à CODEMAR S/A, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g. Manter durante toda a execução do instrumento convocatório, todas as condições de habilitação e qualificação, estipulados no processo licitatório original, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- h. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- i. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- j. Não transferir, subcontratar, ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do objeto do contrato;
- k. Tomar todas as medidas de higiene e prevenção do COVID-19, como a limpeza e desinfecção dos objetos a serem entregues, sem ônus adicional a CODEMAR S/A.
- l. Outras obrigações constantes no Termo de Referência;

### 4. OBRIGAÇÕES DA CODEMAR S/A



Processo nº: 007429/2020  
Data do Início: 05/05/2020  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Folha:

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º andar  
Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá - RJ CEP: 24901-130  
<http://www.codemar-sa.com.br> / (55) 21 2634-1318

A CODEMAR S/A, compromete-se a:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g. Proporcionar todas as facilidades ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos do fornecedor às dependências da CODEMAR S/A relacionadas à execução do contrato;
- h. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

## 5. GARANTIA

Os prazos de garantia contra defeitos de fabricação, defeitos de peças e componentes deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva da última unidade entregue e devidamente instalada.

## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 7. DA ENTREGA DO OBJETO

### 7.1. Localização e Agendamento

O local de entrega do objeto será na Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S/A, CNPJ. 20.009.382/0001-21, situada na Rua Jovino Duarte de Oliveira, número 481, Aeródromo Municipal de Maricá, Galpão Central, 2º andar – Centro – Maricá/RJ (CEP 24.901-130). Em dias úteis, de segunda à sexta das 8h às 11:00h / das 13:30h às 16:00h, devendo a empresa agendar com o setor de patrimônio, através do e-mail: [patrimonio@codemar-sa.com.br](mailto:patrimonio@codemar-sa.com.br), o dia da entrega e encaminhar a nota fiscal do



Processo nº: 007429/2020  
Data do Início: 05/05/2020  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Folha:

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º andar  
Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá - RJ CEP: 24901-130  
<http://www.codemar-sa.com.br> / (55) 21 2634-1318

material. Entregas fora do acordo no agendamento, não sendo o setor de patrimônio informado dos reais motivos, implicará no não recebimento do objeto, estando o fornecedor ciente e responsável pelo envio.

## 7.2. Cuidados Ao Chegar Nas Dependências Da CODEMAR S/A.:

- Identificar-se na portaria e aguardar a devida autorização para adentrar;
- Respeitar as sinalizações e instruções de segurança patrimonial;
- Parar/estacionar somente em local sinalizado ou autorizado;
- Não descarregar a mercadoria nas dependências da CODEMAR S/A sem autorização do setor almoxarifado/patrimônio;
- Aguardar o responsável pelo recebimento e conferência;
- Qualquer alteração no agendamento, deve ser comunicado com brevidade ao setor ALMOXARIFADO/PATRIMÔNIO, caso contrário poderá acarretar o NÃO recebimento/conferência.

## 8. DOS PRAZOS

- a. O prazo máximo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de emissão da Nota de Empenho.

## 9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido:

- a. **Provisoriamente**, em 2 (dois) dias úteis, a partir da data do recebimento do objeto;
- b. **Definitivamente**, em 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento provisório.

O objeto será recebido definitivamente, depois de efetuada a entrega e verificação da conformidade com as especificações.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, fora de especificação, incompletos ou com sinais de deterioração, após a notificação por escrito ou e-mail ao fornecedor, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa que compreenderá verificação do produto de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida à conformidade e atestada por escrito a sua entrega.

O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

- a. Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas divergindo das contidas neste Termo de Referência, seus anexos ou da proposta, com prazo de validade inferior ao exigido.



Processo nº: 007429/2020  
Data do Início: 05/05/2020  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Folha:

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º andar  
Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá - RJ CEP: 24901-130  
<http://www.codemar-sa.com.br> / (55) 21 2634-1318

b. Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

## 10. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO

Nos casos de recusa dos produtos que não atenda às especificações, o fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, feita pela Comissão de Fiscalização/Responsável Técnico, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

À fiscalização referida compete, entre outras atribuições:

- a. Encaminhar ao Setor Requisitante o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas ao fornecedor.
- b. Solicitar ao fornecedor, todas as providências necessárias ao cumprimento das suas obrigações.
- c. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a. O pagamento será mediante empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, após a data do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e atestada.
- b. Por se tratar de aquisição direta em uma única entrega, fica substituído o CONTRATO pelo EMPENHO.
- c. Pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal no e-mail [notafiscal@codemar-sa.com.br](mailto:notafiscal@codemar-sa.com.br).

## 12. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias.

## 13. MODO DE DISPUTA, ORÇAMENTO, MODELO DE AQUISIÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- a) Conforme disposto no art. 52 da Lei 13.303/2016, o modo de disputa será ABERTO;
- b) Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, o orçamento é SIGILOSO;
- c) Conforme disposto no art. 32, inc. IV da Lei 13.303/2016, adoção preferencialmente da modalidade de licitação denominada **PREGÃO**, preferencialmente no formato eletrônico;
- d) Conforme disposto no art. 54 da Lei 13.303/2016, o critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM.

## 14. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS



Processo nº: 007429/2020  
Data do Início: 05/05/2020  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Folha:

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º andar  
Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá - RJ CEP: 24901-130  
<http://www.codemar-sa.com.br> / (55) 21 2634-1318

Serão aceitas apenas as propostas cujo valor se situe igual ou inferior ao menor preço pesquisado no mercado.

## 15. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

- a. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMAR S/A, pelo prazo de até 2 (anos) anos.
- b. Os fornecedores se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S/A no tocante à aplicação de sanções.
- c. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo punitivo, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S/A.
- d. Pela inexecução total ou parcial dos dispositivos elencados neste termo de referência, a CODEMAR S/A poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
  - I. Advertência;
  - II. Multa diária de atraso de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor total do item em atraso;
  - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo de até 2 (dois) anos.

## 16. MATRIZ DE RISCO

Considerando os termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, aplica-se ao contrato ou outro instrumento que o substitua os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 - Galpão Central - 2º andar  
Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá - RJ CEP: 24901-130  
<http://www.codemar-sa.com.br> / (55) 21 2634-1318

NATUREZA DOS RISCOS	RISCOS	CONSEQUÊNCIAS	RESPONSABILIDADE DO RISCO
Atividade Empresarial / Risco do Negócio	Não entrega do bem, material, serviço no prazo estabelecido	Potencial prejuízo para a CODEMAR no desenvolvimento de suas atividades	fornecedor
	Atraso na entrega do bem, material, na execução do serviço, por culpa do fornecedor.	Potencial prejuízo para a CODEMAR no desenvolvimento de suas atividades	fornecedor
Risco Financeiro	Falência do fornecedor	A CODEMAR não conseguir ter o serviço concluído	fornecedor
Risco do Contrato	Identificação de serviço/escopo adicional em razão de caso fortuito ou força maior	Necessidade de realização de nova licitação	fornecedor

Maricá, 22 de outubro de 2020.

\_\_\_\_\_  
*Isaac Pereira da Silva do Nascimento*  
**Responsável Técnico.**

**De acordo, conforme documento técnico:**

\_\_\_\_\_  
*Daniele Almeida Pessoa*  
**Diretora de Operações.**

Aprovo o presente nos termos da Lei 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S/A.

\_\_\_\_\_  
*José Orlando de Azevedo Dias*  
**Diretor Presidente**